



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2019
EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Matão, através do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a realização do Concurso Público conforme previsto neste edital que terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. As contratações serão providas pelo regime da CLT e nos termos da 2.625, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social.
- 1.2. Os cargos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas, a jornada de trabalho e a taxa de inscrição são os constantes da Tabela abaixo.
 - 1.2.1. O salário do cargo de Médico de Estratégia de Saúde da Família poderá ser acrescido de gratificação prevista na Lei Municipal nº 5.232, de 18 de dezembro de 2018.

COD	CARGOS	VAGAS	SALÁRIO	ESCOLARIDADE / REQUISITOS	C/H SEMANAL
01	ENFERMEIRO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	8	R\$ 4.174,78	ENSINO SUPERIOR COMPLETO (FORMAÇÃO EM ENFERMAGEM); COM DIPLOMA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO E COM RESIDENCIA EM SAÚDE COLETIVA OU RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA OU ESPECIALIZAÇÃO EM SANITARISTA OU ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA CONCLUÍDO	40/H
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF	7	R\$ 2.109,37	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM DIPLOMA RECONHECIDO PELO MEC; CERTIFICADO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO.	40/H
03	MÉDICO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	CR	R\$ 57,67 p/HORA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM MEDICINA, COM DIPLOMA RECONHECIDO PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE ATIVO, E PREFERENCIALMENTE COM RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA OU ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA OU ESPECIALIZAÇÃO EM SANITARISTA OU ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA CONCLUÍDA.	

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições dos cargos, as definições de conteúdos programáticos constarão de instruções específicas expressas, respectivamente nos Anexos I e II do presente Edital.
- 1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime Celetista, das vagas dos cargos públicos relacionados na Tabela no item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados
- 1.5. Os vencimentos mencionados referem-se ao mês de Maio de 2019 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pelo Município de Matão aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.6. O prazo de validade deste Concurso é de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 1.7. Os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no site www.iuds.org.br e disponibilizados no site www.matao.sp.gov.br, bem como no jornal de circulação local, sendo de responsabilidade de o candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.
- 2.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:
 - 2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - 2.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.3.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;



- 2.3.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - 2.3.5. Comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, quando exigido por norma;
 - 2.3.6. Não registrar antecedentes criminais a nível estadual e federal, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - 2.3.7. Submeter-se, por ocasião da admissão, à inspeção e avaliação médica pré-admissional e à solicitação de exames exigidos, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Município ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
 - 2.3.8. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal/88;
 - 2.3.9. Preencher as exigências para provimento do cargo segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - 2.3.10. Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, conforme legislação aplicável.
- 2.4. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3 e subitens, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
 - 2.5. As inscrições ficarão abertas:
 - 2.6. Através da Internet no período de **03/06/2019 a 23/06/2019**; e
 - 2.7. Às 24 horas (horário de Brasília) do dia **23/06/2019**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado na internet.
 - 2.8. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social.
 - 2.9. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.iuds.org.br.
 - 2.10. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
 - 2.11. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes no Quadro de Vagas, Cargos e Pré-Requisitos deste Edital.
 - 2.12. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Município de Matão e ao IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.13. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do cargo.
 - 2.14. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 2.15. Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
 - 2.16. Não serão aceitas inscrições por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
 - 2.17. O candidato deverá optar somente por um cargo, entretanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na prova objetiva sendo considerado ausente nas demais opções.
 - 2.18. O candidato que **necessitar de condição especial** para realização da prova, ainda que tenha realizado sua inscrição pela internet, deverá enviar por escrito, em envelope lacrado com os dados de inscrição e dados do concurso para a sede do IUDS no seguinte endereço, Rua Bom Pastor, nº 2.100 – CJ 509 – Ipiranga – CEP: 04203-002 – São Paulo – SP, nas seguintes datas, **03/06/2019 a 04/06/2019**. Documentos enviados após esse prazo ou de qualquer outra forma que não seja a descrita nesse item, não serão aceito. O modelo de requerimento de solicitação de condições especiais consta do Anexo V deste Edital.
 - 2.19. O candidato que não apresentar o requerimento até a data informada no item 2.18 seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
 - 2.20. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido até a data da aplicação da prova.
 - 2.21. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
 - 2.22. A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

- 3.1. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.iuds.org.br durante o período das inscrições **03/06/2019 a 23/06/2019**, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:



- 3.2. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;
- 3.3. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.iuds.org.br deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do formulário de solicitação de inscrição on-line;
- 3.4. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário.
- 3.5. O pagamento do valor da inscrição, descrito na tabela a seguir, deverá ser feito através de boleto bancário:

Nível de escolaridade	Valor da Inscrição
Médio / Técnico	R\$ 12,00
Superior	R\$ 12,00

- 3.6. O pagamento do boleto deverá ser feito, prioritariamente, na rede bancária.
- 3.7. O pagamento do boleto bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **24/06/2019**, caso contrário, não será considerado.
- 3.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago no primeiro dia útil posterior ao feriado ou evento.
- 3.9. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e conseqüente crédito na conta do IUDS) a inscrição não será considerada válida.
- 3.10. A partir de dois dias úteis após o pagamento do boleto, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico do IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social se os dados da inscrição efetuada pela Internet estão corretos, se foram recebidos e se o valor da inscrição foi creditado;
- 3.11. Para efetuar consultas, o candidato deverá acessar o site www.iuds.org.br e no link "LOGIN" digitar seu CPF e senha. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.
- 3.12. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social por e-mail: **concurso@iuds.org.br** ou telefones: **(11) 2061-9227**.
- 3.13. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.14. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 3.15. O candidato inscrito via Internet não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.16. O IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social e o Município de Matão não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas, por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.17. As inscrições via internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.iuds.org.br nos últimos dias de inscrição.
- 3.18. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

- 4.1. Em conformidade com as Leis Municipais nº 2.847/1999 e 3.347/2003, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição o cidadão desempregado, portador de deficiência, doador de sangue e as pessoas devidamente cadastradas no registro brasileiro de doadores de medula óssea – REDOME.
- 4.2. O candidato que preencher as condições para isenção estabelecidos nas Leis Municipais nº 2.847/1999 e 3.347/2003 deverão realizar a solicitação obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 4.3. Acessar o site www.iuds.org.br entre os dias **03/06/2019 a 04/06/2019**.
- 4.4. Preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- 4.5. Imprimir o Boleto Bancário;
- 4.6. Enviar formulário de isenção ao endereço eletrônico, concurso@iuds.org.br, indicando no assunto do e-mail, Concurso Público nº 003/2019 da Prefeitura Municipal de Matão/SP – isenção da taxa inscrição – e preencher o Anexo IV devidamente identificado, fundamentado e, além destes documentos decorrentes da inscrição no concurso, os seguintes documentos:
 - 4.6.1. Para isenção aos desempregados: a) cópia da carteira de trabalho, com apresentação do último registro e recibos de contas de água ou luz, respectivamente, que comprovem a situação de desempregado por mais de 06 (seis) meses e residência no município de Matão por mais de 02 (dois) anos.



- 4.6.2. Para isenção de doador de sangue: a) apresentação de declaração ou documento equivalente expedido por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estados ou por Município comprovando doação de sangue no mínimo 03 (três) doações efetuadas no período de um ano, completado até o último dia das inscrições.
- 4.6.3. Para isenção ao Portador de Deficiência: a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, conforme categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 4.6.4. Para isenção ao doador de medula óssea: a) apresentar documento comprobatório que ratifique seu nome junto ao cadastro no REDOME.
- 4.7. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio que não seja o previsto no item 4.6
- 4.8. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **06/06/2019** no site www.iuds.org.br
- 4.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de recurso deverá fazê-lo, no dia **07/06/2019**, com mesmo procedimento do item 4.6.
- 4.10. O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **11/06/2019**.
- 4.11. O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.
- 4.12. O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do concurso deverá acessar novamente o site www.iuds.org.br e imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição, até o último dia de inscrição **23/06/2019**.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004.
- 5.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 5.3. Conforme o disposto pelo artigo 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.4. A entrega do laudo mencionado no item 5.3 é obrigatória (documento original ou cópia autenticada).
- 5.5. O laudo deverá ser entregue enviado via **SEDEX** no período de **03/06/2019 a 04/06/2019** para o seguinte endereço: Rua Bom Pastor, nº 2.100 – CJ 509 – Ipiranga – CEP: 04203-002 – São Paulo – SP, informando o cargo, número de inscrição e qual concurso esta se inscrevendo.
- 5.6. O laudo enviado não será devolvido.
- 5.7. O laudo deverá ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições.
- 5.8. Os laudos não serão recebidos por outro meio diferente do especificado no item 5.5.
- 5.9. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das provas deverá especificá-la no formulário de inscrição indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 5.10. A solicitação de condições especiais deverá, ainda, ser feita mediante preenchimento do formulário constante do Anexo V deste Edital que deverá ser entregue juntamente com o Laudo mencionado no item 5.3 e subitens.
- 5.11. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme o disposto no item 5.10, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 5.12. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.13. O IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social e o Município de Matão não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.14. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.15. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 5.16. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo não poderão interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.17. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.18. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.



- 5.19. A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.20. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
- 5.21. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.
- 5.22. Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por cargo e de listagem especial.
- 5.23. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pelo Município ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.24. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem correspondente permanecendo somente na lista de classificação geral.
- 5.25. O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo, será desclassificado do Concurso.
- 5.26. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6. DOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

- 6.1. Lei Municipal nº 3.576/2004
- 6.2. Haverá reserva de 20% das vagas oferecidas para candidatos que, no ato da inscrição, se autodefinirem como preto ou pardo, conforme dispõe a Lei Municipal 3.576/2004.
- 6.3. Os candidatos que se autodefinirem como preto ou pardo participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:
 - 6.3.1. Ao conteúdo das provas;
 - 6.3.2. À avaliação e aos critérios de aprovação;
 - 6.3.3. Ao horário e ao local de aplicação das provas;
 - 6.3.4. À nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7. DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO

- 7.1. A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:
 - 7.1.1. Provas Objetivas de caráter classificatório e eliminatório para todos os candidatos;

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1. As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 8.2. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 8.3. A aplicação das provas objetivas, para todos os cargos, está prevista para o dia **21/07/2019**.
- 8.4. A duração das provas objetivas será de 03 (três) horas para todos os cargos.
- 8.5. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 8.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Matão, o IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 8.7. Havendo alteração da data prevista no item 8.3, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.
- 8.8. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no dia **12/07/2019** no site do IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social www.iuds.org.br e do Município www.iuds.org.br.
- 8.9. Não serão enviados cartões de convocação devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.
- 8.10. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas, no Edital de Convocação divulgado no Jornal local e no site do IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social.
- 8.11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.
- 8.12. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.



- 8.13. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique, ou seja: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.
- 8.14. É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 8.15. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.13.
- 8.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.18. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 8.19. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.20. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.21. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 8.22. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.23. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 8.24. O IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 8.25. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção destas provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.26. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 8.27. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 8.28. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato o único responsável por eventuais erros cometidos.
- 8.29. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.30. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.31. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.
- 8.32. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.33. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.34. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 8.35. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 8.36. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio digital com receptor, poderá resultar em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social.



- 8.37. O IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.38. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada. Por razão de segurança, os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas, depois de decorrido o tempo de 02 (duas) horas de prova.
- 8.39. **Os 03 (três) últimos** candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos.
- 8.40. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.41. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioria legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.42. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 8.43. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 8.44. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 8.45. Exceto no caso previsto no item 8.41, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.46. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.47. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala, acompanhado por um fiscal.
- 8.48. As provas objetivas terão a seguinte composição:

cód	ESCOLARIDADE	Conhecimentos Básicos e Gerais			Conhecimentos Específicos
		Português	Matemática	Atualidades	
A	ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	10	10	10	10
B	ENSINO SUPERIOR	10	10	10	10

- 8.49. Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas.
- 8.50. Para cada acerto nas questões, será computado conforme tabela abaixo, referente ao código do item 8.48:

Cargos	Conhecimentos Básicos e Gerais			Conhecimentos Específicos	Total Pontuação
	Português	Matemática	Atualidades		
Valor das questões referente ao cód. A do quadro do item 8.48	2.0 por questão	2.0 por questão	2.0 por Questão	4 por Questão	100
Valor das questões referente ao cód. B do quadro do item 8.48	2.0 por questão	2.0 por questão	2.0 por Questão	4 por Questão	100

- 8.51. Os candidatos deverão atender à **CONDIÇÃO MINIMA DE APROVAÇÃO** que será 50% de acertos da Prova Objetiva.
- 8.52. Os candidatos que não se enquadrarem na **CONDIÇÃO MINIMA DE APROVAÇÃO**, independente da nota obtida, serão excluídos do Concurso Público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada cargo.
- 9.2. A nota final dos candidatos será:
9.2.1. Para os candidatos de todos os cargos, a somatória dos pontos obtidos na prova escrita objetiva;
- 9.3. Serão emitidas duas listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados e uma especial para os candidatos com deficiência e Afro descendentes.
- 9.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 9.5. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:



- 9.5.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 9.5.2. Candidato que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos quando for o caso;
- 9.5.3. Candidato com maior nota nas questões de Português, quando for o caso.
- 9.5.4. Candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- 9.6. Persistindo ainda o empate, poderá ser realizado sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, no momento da convocação para admissão.
- 9.7. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem, considerando o primeiro dia, o da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.
- 10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 10.3. O recurso deverá ser encaminhado ao IUDS, no endereço eletrônico, **concurso@iuds.org.br** ou pelo site, www.iuds.org.br conforme formulário constante do Anexo III deste Edital.
- 10.4. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição dentro do prazo estabelecido.
- 10.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.
- 10.6. Será liminarmente indeferido o recurso:
 - 10.6.1. Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
 - 10.6.2. Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
 - 10.6.3. Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
 - 10.6.4. Em formulário diverso do estabelecido no Anexo III;
 - 10.6.5. Que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
 - 10.6.6. Apresentado em letra manuscrita;
 - 10.6.7. Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - 10.6.8. Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 10.7. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; re-análise de recurso interposto e/ou pedidos de revisão de recurso, bem como recurso contra o gabarito oficial definitivo.
- 10.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 10.9. A pontuação relativa à questão anulada será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar.
- 10.10. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 10.11. A anulação de questão não importa em atribuição de pontos adicionais além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 10.12. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do mesmo.
- 10.13. A decisão dos recursos interpostos será divulgada no Jornal local e/ou nos sites do IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social e do Município de Matão.
- 10.14. A Banca Examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso

11. DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- 11.1. A posse e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação Municipal, sob o regime disciplinado pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
- 11.2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos candidatos afrodescendentes, e posteriormente aos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.



- 11.3. As vagas em concurso serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade, de acordo com o plano de lotação, a juízo da administração municipal.
- 11.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os cargos em concurso serão estabelecidas pelo Município de Matão, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos.
- 11.5. O candidato classificado obrigará-se a manter, durante o prazo de validade deste Concurso constante no item 12.11, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Matão, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
- 11.6. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério do Município de Matão, que confirme a capacidade física e mental do mesmo para a posse e exercício do emprego de provimento específico a que se submeteu em Concurso Público.
- 11.7. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovado para admissão no cargo público.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.3. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
 - 12.3.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 12.3.2. Não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - 12.3.3. Não apresentar o documento que bem o identifique;
 - 12.3.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 12.3.5. Ausentar-se do local antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - 12.3.6. Ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - 12.3.7. Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 12.3.8. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 12.3.9. Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - 12.3.10. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação como aqueles descritos no item 8.36;
 - 12.3.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 12.4. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.5. Os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e resultados até sua homologação serão publicados no site www.iuds.org.br e www.matao.sp.gov.br sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.6. Compete à banca examinadora e/ou à comissão do concurso a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.7. O Município de Matão e o IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social e do Município, as eventuais retificações.
- 12.9. O Município de Matão e o IUDS - Instituto Universal de Desenvolvimento Social não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.10. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso, os registros eletrônicos.
- 12.11. O prazo de validade deste Concurso é de **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.



12.12.O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito.

12.13.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público através da Portaria nº 13.856, de 20 de maio de 2019.

Matão, 27 de maio de 2019.

JOSÉ EDINARDO ESQUETINI
Prefeito Municipal



ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES (conforme legislação em vigor)
CONCURSO PÚBLICO 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Denominação do Cargo: Enfermeiro de Estratégia Saúde da Família - ESF

Atribuições do Cargo:

- participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde;
- cumprir os protocolos clínicos instituídos pelo Município;
- planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços;
- participar, articulado, com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- realizar consultas de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas;
- prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovados pela instituição de saúde;
- prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte;
- supervisionar e executar as ações de imunização no Município tais como bloqueios e campanhas;
- participar da prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- investigar os casos de eventos inusitados e de doenças de notificação em situações especiais; inclusive como membro das respectivas comissões;
- participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- prestar assistência de Enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- recomendar medidas preventivas para o controle de agravos de notificação compulsória;
- codificar e investigar declarações de óbito de acordo com CID;
- coordenar os programas desenvolvidos na vigilância epidemiológica-hanseníase, tuberculose, raiva, MDDA, DST/AIDS, imunização, HIPERDIA, esquistossomose, doenças exantemáticas, meningite, coqueluche, DANTS e outras;
- analisar o sistema de informações de Atenção Básica de Saúde;
- realizar visita domiciliar, quando necessário;
- realizar vacinação de bloqueio, quando necessário;
- realizar quimioprofilaxia de comunicantes, quando necessário;
- participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado;
- integrar equipe da Estratégia de Saúde da Família;
- participar das atividades de treinamento e aprimoramento, nos programas de educação permanente;
- orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial as previstas na legislação especificamente regulamentadora da atividade, mediante solicitação de seus superiores.



Denominação do Cargo: Técnico de Enfermagem de Estratégia Saúde da Família - ESF

Atribuições do Cargo:

- realizar procedimentos dentro de sua competência técnica e legal;
- realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, Unidade de Saúde e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe;
- preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na Unidade de Saúde;
- zelar pela limpeza e ordem do material, dos equipamentos e das dependências da Unidade de Saúde, garantindo o controle de infecção;
- realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico, no nível de sua competência executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais;
- controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos e ausculta e pressão;
- prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;
- efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;
- auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro;
- participar de programas e atividades de educação em saúde;
- participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- participar de anotar no prontuário do cliente as atividades da assistência de enfermagem;
- manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos, informando à chefia imediata a necessidade de reposição;
- participar de atividades de capacitação promovidas pela instituição;
- zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
- desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial as previstas na legislação especificamente regulamentadora da atividade, mediante solicitação de seus superiores.

Denominação do Cargo: Médico de Estratégia Saúde da Família - ESF

Atribuições do Cargo:

- prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico - família como parte de um processo terapêutico e de confiança oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família;
- efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades nas áreas práticas da medicina, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
- analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;



- manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- prestar atendimento de urgências clínicas;
- encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
- realizar visitas domiciliares, internações domiciliares;
- assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva;
- participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária;
- proceder a perícias médico administrativa, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;
- elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;
- autorizar a emissão de internações hospitalares, identificando-se com assinatura e carimbo e atendimentos ambulatoriais;
- participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente à sua área de atuação;
- participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
- verificar e atestar óbito;
- desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial as previstas na legislação especificamente regulamentadora da atividade, mediante solicitação de seus superiores.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO **CONCURSO PÚBLICO 002/2019** **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Cargos: TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF

Português: Interpretação de Texto; Ortografia oficial; Acentuação gráfica; As classes gramaticais; Concordância verbal e nominal; Pronomes: emprego e colocação; Regência nominal e verbal; Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita; Crase; Encontros vocálicos; Dígrafos; Adjetivo; Pontuação; Substantivo – gênero, número, grau; Separação de sílabas; Sinônimo; Antônimo; Verbos.

Matemática: Teoria dos Conjuntos; Conjuntos dos números Reais (R): operações, propriedades e problemas; Cálculos Algébricos; Grandezas Proporcionais - Regra de Três Simples e Composta; Porcentagem e Juro Simples; Sistema Monetário Brasileiro; Equação do Primeiro e Segundo Grau - problemas; Sistema Decimal de Medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo) - transformação de unidades e resolução de problemas; Geometria: ponto, reta, plano – ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, circunferência, círculo e seus elementos respectivos – figuras geométricas planas (perímetros e áreas) – sólidos geométricos (figuras espaciais): seus elementos e volumes; Funções do 1º e 2º grau; Sequências, Progressões Aritméticas e Geométricas. Resolução de problemas.

NÍVEL SUPERIOR

Cargos: ENFERMEIRO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, MÉDICO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

Português: Interpretação de texto. Ortografia Oficial. Sintaxe. Acentuação. Flexão do substantivo e do adjetivo: masculino/feminino; singular/plural; grau. Emprego dos pronomes. Colocação pronominal. Verbos: conjugação, emprego. Emprego da conjunção e da preposição. Crase. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Pontuação. Significação das palavras: sinônimos e antônimos. Linguagem figurada.

Matemática: utilizar o raciocínio matemático para resolver situações e problemas que envolvam os seguintes conteúdos: 2.1 conjuntos numéricos racionais e reais - operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. 2.2 Expressões algébricas: equações de primeiro e segundo grau, sistemas de equações lineares. 2.3 Sequências, Progressão aritmética e Progressão Geométrica. 2.4 Conceito de Função: Função Polinomial, Exponencial e Logarítmica. 2.5 Geometria Plana: Polígonos regulares, circunferência e círculo; cálculo de áreas e perímetros

ATUALIDADES

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR.

Questões relacionadas os recentes fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura geral, aspectos e fatos geográficos, históricos, políticos, sociais, ambientais e éticos do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGOS

ENFERMEIRO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA: Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional - COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação para o Estado de São Paulo. Vacinação contra as doenças imunopreveníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes melito). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de 37 enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. Organização e Gestão dos Serviços de Saúde. Sistematização da assistência de enfermagem. Política Nacional



de Humanização (PNH). Sistema Único de Saúde: conceitos, fundamentação legal, diretrizes e princípios, participação popular e controle social. Diagnóstico de Saúde na Comunidade. Planejamento, organização, direção, controle e avaliação. Indicadores de Saúde. A integralidade da atenção em Saúde. Saúde da Família e atendimento domiciliar. Organização social e comunitária no campo da Saúde Coletiva. Vigilância em Saúde. Equipe de Saúde. Educação para a Saúde. O trabalho com grupos. Políticas e Práticas em Saúde Coletiva. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Saúde da Família. Conhecimentos básicos sobre o Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Humanização e Saúde.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM DE ESF: Sistematização da Assistência de Enfermagem. Enfermagem médico-cirúrgico. Fundamentos de enfermagem. Assistência de enfermagem voltada para a criança, mulher, adolescente e do paciente adulto e idoso. Sinais, sintomas e estágios das doenças e Política de Saúde. Legislação referente ao exercício da Enfermagem

MÉDICO DE ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA: Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento clínico e prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; Pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; Sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreias agudas e crônicas, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; Metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal; Hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; Reumatológicas: osteoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; Neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; Infeciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana; Imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; Ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Puericultura. Imunização. Calendário Nacional de vacinação. Alimentação. Principais patologias do recém-nascido. Problemas de crescimento físico, de desenvolvimento motor e de nutrição. Desenvolvimento neurológico. Principais patologias oftalmológicas da infância. Principais problemas de vias aéreas superiores - nariz, garganta, ouvido, boca e pescoço. Doenças exantemáticas, doenças de pele mais comuns na infância. Principais doenças ortopédicas. Principais doenças oncológicas. Principais doenças infectocontagiosas da infância. Principais doenças cirúrgicas da infância. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências inter-hospitalares. Código de Ética Médica. Coordenação de programas e serviços em saúde, elaboração de documentos e difusão de conhecimentos da área médica. Medidas iniciais de suporte em intoxicações, envenenamentos e acidentes por animais peçonhentos. Atestado Médico. Código de Ética Médica.



ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCURSO PÚBLICO 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Obs.: Ler atentamente o Capítulo Referente aos Recursos antes do preenchimento.

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO: (marcar um X)

- () CONTRA O EDITAL
- () CONTRA GABARITO
- () CONTRA PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA
- () CONTRA A PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA
- () CONTRA A PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS
- () CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
- () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO
- () OUTROS

Nº DA QUESTÃO (caso o recurso refira-se à questão/gabarito divulgado) _____

FUNDAMENTAÇÃO:

Assinatura do Candidato: _____

Data: ___/___/2019



ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO OU DESCONTO
CONCURSO PÚBLICO 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Eu, _____, (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº
_____, residente e domiciliado (a) na
_____, inscrito (a) no Concurso
Público nº 02/2019 da Prefeitura de Matão, para o cargo de _____,
venho, através deste, solicitar, nos termos Lei Municipal vigente:

- isenção da taxa de inscrição por ser desempregado;
- Isenção da taxa de inscrição por ser doador de sangue;
- Isenção da taxa de inscrição por ser portador de deficiência.
- Isenção da taxa de inscrição por possuir cadastro no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea - REDOME

A fim de comprovar que tenho direito ao benefício, segue comprovantes conforme exige o edital de abertura de inscrição e na Lei Municipal supramencionada.

Por fim, informo que estou ciente que o deferimento ou indeferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado conforme orientação constante nesse edital.

Matão, ____ de _____ de 2019.

Assinatura



ANEXO V - REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL
CONCURSO PÚBLICO 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO

Obs.: Preencher duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

CARGO: _____

Necessita de Condição especial para a realização da prova?

Assinale com um "X"

() sim

() não

Qual (quais) ?

Data: ___/___/2019

Assinatura do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____